

=LEI Nº 2.259, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002=

“Acresce os incisos IX a XII ao § 2º do Art.13 da Lei nº 1.936 de 11/11/96”

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica acrescido os incisos IX a XII ao § 2º do Art. 13 da Lei nº 1.936 de 11/11/96.

“Art. 13 -

§ 2º -

I -

IX – sorveteria;

X – lanchonete;

XI – açougue;

XII – comércio de confecções e vestuário em geral.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 77, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento